



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº. 1034/2013, DE 22 DE FEVEREIRO 2013.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**, na seguinte dotação:

08-SECRETARIA DE SAÚDE
02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0017-Qualidade na Atenção Básica em Saúde
1.046-Adquirir Ambulâncias
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Valor.....R\$ 160.000,00
FONTE DE RECURSO: 201 - Recurso da Saúde

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

08-SECRETARIA DE SAÚDE
02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0017-Qualidade na Atenção Básica em Saúde
2.108-Manutenção do Piso Atenção Básica - PAB
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor.....R\$ 130.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Valor.....R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO: 202 - Recurso de Convênios e Programas - Saúde

Art. 3º - Fica alterado o PPA 2010/2013, Lei 876/2009, incluindo no ano de 2013 na ação **1.046 - Adquirir Ambulâncias** o valor de **R\$ 160.000,00**, na fonte de recurso **201 - Recurso da Saúde**, conforme as especificações de despesa descritas no Art. 1º desta lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Art. 4º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2013 Lei 1.000/2012, incluindo neste a ação **1.046 – Adquirir Ambulâncias** no valor de **R\$ 160.000,00**.

Art. 5º Fica autorizado, se necessário, a suplementação da dotação criada nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.029/12 Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL
E TREZE.**

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**